



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99706-3989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

ATO DA MESA Nº 04/23

- Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar nº 0429/23;
- Considerando a entrada em vigor da Resolução nº 004/23;
- Considerando que programa de saúde suplementar será realizado mediante convênio ou contrato com prestadora de plano de saúde coletiva, seguro saúde ou semelhante diretamente pela Câmara Municipal ou, na forma de auxílio de caráter indenizatório, mediante reembolso parcial do valor despendido pelo servidor e seus dependentes com planos ou seguros privados de assistência à saúde, odontológicos, médico-hospitalares cu congêneres;
- Considerando que a subvenção, na forma de reembolso, será de caráter indenizatório e observará o limite único mensal de até 10% (dez por cento) do valor do maior vencimento percebido dentre os servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra;
- Considerando o que dispõem o inciso IV e parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 004/23;
- Considerando o que dispõem os parágrafos e incisos do artigo 4º da Resolução nº 004/23;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Decidir, optando para que a assistência à saúde dos servidores, seja feita através de auxílio de caráter indenizatório, por meio de reembolso, respeitados os limites definidos na regulamentação.

Artigo 2º - Deverão ser comunicados os Servidores do presente Ato, bem como ser dada ciência a todos os demais interessados, através de publicação no site e átrio desta Casa de Leis.

Araçoiaba da Serra, 25 de outubro de 2023.

OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE

ROBERTO DOS REIS ROLIM
1º SECRETÁRIO
RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO